



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO : N°070/2017
CONTRATO : N°009/2017
AUTORIZAÇÃO: ATO DA MESA N°021, DE 09 DE JUNHO DE 2017.
LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 25, II, DA LEI FEDERAL N.º8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, Gestão e Jurídica, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF n° 67.172.312-0001/53, com sede na Avenida Tulipas, n° 45, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendrikx, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. n° 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. n° 015.946.758-64, denominada **CONTRATANTE** e o **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA.**, CNPJ n° 07.675.477/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, n°. 1560 - 18° andar, Galeria Malcon, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.026-900, representado pelo Senhor Paulo César Flores, sócio proprietário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n° 10.410.631-89 SSP/RS e C.P.F. n° 470.064.200-91, sendo neste ato representado por seu procurador Luis Fernando Ramos, brasileiro, portador do CPF/MF n°. 437.621.150-87 e RG n° 60.331.217-47, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração anexa, aqui denominada de **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos do Art. 25, II da Lei 8.666 de 1993, têm justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO:

Tem o presente contrato por objeto a prestação de assessoria técnica e jurídica não presencial, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Análise da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno atual, cotejando com as alterações na Constituição Estadual e Federal;
- b) Elaboração dos quadros de cada artigo, constando o artigo atual, o artigo revisado e a justificativa da alteração.
- c) Elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, sendo pagos 50% (cinquenta por cento), 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, mediante apresentação de relatório dos serviços executados e 50% (cinquenta por cento), 05 (cinco) dias da entrega definitiva, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros mensais de 1% (um por cento) ao mês de atraso.



(CONTRATO Nº009/2017 – Página 02/05)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão de acordo com o Código Local – Classificação Funcional-Programática e a Categoria Econômica: 01.01-01.031.001.2.001-3.3.90.35 – Serviços de Consultoria;

4. PRAZO

O prazo de duração dos trabalhos inicia-se **na data de sua assinatura**, com a emissão da documentação ou legislação necessária para a realização dos serviços por parte da **CONTRATANTE à CONTRATADA**, tem como prazo **06 (seis) meses**, encerrando-se com a entrega do relatório definitivo por parte da **CONTRATADA**.

O não recebimento do termo de recebimento definitivo em até 60 (sessenta) dias após o término do serviço, desde que sejam comprovadas as ações de cobrança do termo, autoriza a **CONTRATADA** a considerar como recebido o serviço definitivamente pelo **CONTRATANTE**.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela servidora Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – Procuradora Jurídica.

A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Senhor Luís Fernando Ramos, ficando como seu representante no caso de ocorrências na execução deste contrato.

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste contrato, devendo manter durante a execução do contrato, suas obrigações em dia para com a seguridade social, nos termos do art. 195, § 3º da Constituição Federal.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Executado o contrato, em cada uma de suas etapas, este será recebido parcial ou definitivamente por servidor ou comissão designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 74 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7. DOS DEVERES DAS PARTES

Constituem deveres da **CONTRATADA**:

- realizar os serviços do objeto do contrato;
- atender às consultas formuladas pela **CONTRATANTE**, referentes ao objeto deste contrato;
- guardar sigilo sobre as informações obtidas.



(CONTRATO Nº009/2017 – Página 03/05)

Constituem deveres do **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e disponibilizar os documentos necessários e indispensáveis à prestação dos serviços estipulados neste contrato;
- b) oferecer condições aos servidores envolvidos de participarem de reuniões sobre o objeto do contrato;
- c) realizar as recomendações colocadas em relatório como indispensáveis ao andamento dos trabalhos por parte da contratada.
- d) assinar os termos de entrega parcial e definitivo, assim que o mesmo for recebido, mediante confirmação da realização do serviço pactuado;
- e) efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados no item 2.

8. DAS PENALIDADES:

À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo variar de acordo com a gravidade da irregularidade;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem multa, desde que comunicado, a outra parte, com antecedência de 30 (trinta dias). Neste caso, o pagamento será proporcional ao tempo de execução do contrato até então cumprido.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, como administração pública, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

O presente contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93:

- a) a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, de forma motivada, por descumprimento das obrigações de qualquer das partes, com pagamento proporcional ao trabalho realizado calculado proporcionalmente ao prazo do contrato.
- b) por parte da **CONTRATADA**, mediante a falta de pagamento das parcelas previstas no item 2, vencidas em 30 (trinta) dias; ou pela não adoção de medidas, por parte da **CONTRATANTE**, indicadas como necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

(CONTRATO Nº009/2017 – Página 04/05)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro Distrital de Artur Nogueira - Comarca de Mogi Mirim – SP, para eventuais discussões judiciais sobre a execução deste contrato.

E por estarem justas e acertadas as partes, após lerem e acharem conforme, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos da lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de junho de 2017.


VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Holambra


IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA. EPP

CNPJ sob nº 07.675.477/0001-16

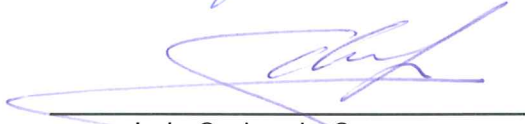
Luis Fernando Ramos

CPF nº 437.621.150-87

Testemunhas:

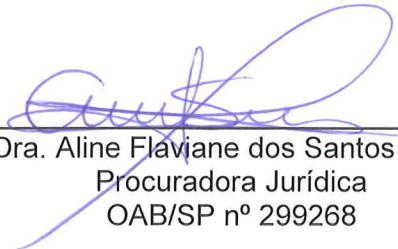


Daniela Cristina Santos
R.G. nº 32.764.486-2 SSP/SP



Luiz Carlos de Campos
R.G. nº 11.983.092-9 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:



Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 299268





(CONTRATO N°009/2017 – Página 05/05)

ANEXO 10 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

CONTRATADA: IGAM CORPORATIVO - CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA. EPP, inscrita no CNPJ n° 07.675.477/0001-16;

CONTRATO N°(DE ORIGEM): CONTRATO N° 009/2017

OBJETO: Prestação de assessoria técnica e jurídica não presencial, na análise da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e elaboração do Código de Ética dos Vereadores;

ADVOGADO(S): Empresa Contratante: Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – OAB/SP – 299.268 – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Holambra.

Empresa Contratada - Sem Advogado Constituído.

(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Holambra, aos 19 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Naiara Regitano Hendrixx - Vereadora/Presidente

E-mail institucional: camaraholambra@camaraholambra.com.br

E-mail pessoal: naiaravereadora@camaraholambra.sp.gov.br

Assinatura:



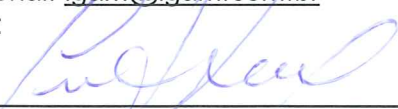
CONTRATADA

Nome e cargo: Luis Fernando Ramos - Preposto

E-mail institucional: lgam@lgam.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura:



(*) Facultativo. Indicar quando já constituídos



• POLÍCIA

Roubo no Camanducaia

No último dia 30, às 18h30, uma moradora do bairro Camanducaia foi abordada por dois homens armados quando seguia pela estrada de terra, logo após a divisa entre Jaguariúna e Holambra. Em relato à polícia, a vítima explicou que foi fechada por um veículo Saveiro assim que reduziu a velocidade: os homens estavam armados e exigiram que ela fosse para o banco traseiro. Ela foi deixada no trevo de Jaguariúna e a dupla desapareceu levando o carro e o celular da vítima.

Furto de cabo

Funcionário de uma empresa telefônica autorizada da Vivo relatou à polícia o furto de cabos telefônicos. O valor do material foi estimado em R\$ 4 mil, sendo que o prejuízo da empresa foi orçado no dobro do valor. O furto aconteceu no último dia 2.

Furto de documento

Morador de um abrigo informou à polícia que deixou sua carteira com documentos em um armário e não a encontrou no dia seguinte. Constavam seu CPF, RG, Cartão Cidadão e Habilitação.

Banco24Horas em operação

Um caixa eletrônico do Banco24Horas já está funcionando em Holambra, na Alameda Maurício de Nassau. No



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

EXTRATO

CONTRATO Nº009/2017

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

CONTRATADA: IGAM CORPORATIVO - CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA.EPP, inscrita no CNPJ nº 07.675.477/0001-16;

OBJETO: Prestação de assessoria técnica e jurídica não presencial, na análise da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e elaboração do Código de Ética dos Vereadores;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 19 de junho de 2017;

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) sendo pagos 50% (cinquenta por cento), 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, mediante apresentação de relatório dos serviços executados e 50% (cinquenta por cento), 05 (cinco) dias da entrega definitiva, mediante apresentação de Nota Fiscal.

AUTORIZAÇÃO: Ato da Mesa nº021, de 09 de junho de 2017;

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nos termos do artigo 25, II, da legislação supracitada.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de junho de 2017.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX

Presidente

Esta publicação custou aos cofres públicos R\$ 138,20 (cento e trinta e oito reais e vinte centavos).



Cartório de Holambra Daniel de Araújo Corrêa
Oficial/Tabellião
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Município de Holambra da
Comarca de Mogi Mirim / SP

EDITAL DE PROCLAMAS

Nº888

Faço saber que pretendem converter sua união estável em casamento e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525, número 1, 3, 4 e 5 do Código Civil Brasileiro:

JAIR ANTÔNIO DE CAMPOS, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão produtor de plantas, nascido em Santo Antonio de Posse, SP, no dia sete de janeiro de mil novecentos e setenta e um (07/01/1971), residente e domiciliado no Sítio Palmeiras, s/nº, Palmeiras, Holambra, SP, filho de AUGUSTO DE CAMPOS e de JACIRA SANTINA DEPIERI DE CAMPOS;

ROSIENE FREITAS DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, profissão produtora de plantas, nascida em Canhoba, SE, no dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e setenta e três (16/12/1973) residente e domiciliada no Sítio Palmeiras, s/nº, Palmeiras, Holambra, SP, filha de LIBERALIA RODRIGUES DE FREITAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado neste Registro Civil e publicado na imprensa local.

Nº889

Faço saber que pretendem converter sua união estável em casamento e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525, número 1, 3, 4 e 5 do Código Civil Brasileiro:

ALESSANDRO SEBASTIÃO DE MORAES, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão serviços gerais, nascido em Santo Antônio da Platina, PR, no dia vinte e um de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (21/11/1989) residente e domiciliado no Sítio El'dorado, s/nº, Fundão, Holambra, SP, filho de JOSE RIBEIRO DE MORAES e de ROSANE DE FATIMA APARECIDA DE MORAES.

ANDREZA DOS SANTOS JANINI, nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Cosmópolis, SP, no dia trinta e abril de mil novecentos e noventa e sete (30/04/1997) residente e domiciliada Sítio El'dorado, s/nº, Fundão, Holambra, SP, filha de FRANCISCO CUSTODIO JANINI e de ELISA ROCHA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado neste Registro Civil e publicado na imprensa local.